

**Lei Municipal nº 1.109, de 30 de agosto de 2023.**

**EMENTA: “Altera a nomenclatura de cargos de provimento efetivo do Município dos Barreiros/PE e dá outras providências”.**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica modificada a nomenclatura dos cargos tratados nesta lei, provenientes do regime celetista que adentraram no serviço público antes da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e optaram pelo regime jurídico único, permanecendo com as mesmas funções/atribuições constantes na Lei Municipal nº 484/1991.

§1º - Os cargos de Zelador e de Office-boy passam a ter a nomenclatura de Auxiliar de Serviços, com as mesmas funções/atribuições constantes na Lei Municipal nº 484/1991.

§2º - Para fins declaratórios, os efeitos desta lei retroagem à respectiva data de admissão dos servidores nesta edilidade pública.

**Art. 2º-** Não haverá qualquer alteração na remuneração ou nas atribuições para os cargos ora alterados.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º-** Revogam-se todas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos declaratórios retroativos à data de admissão dos servidores no serviço público.

Barreiros-PE, 30 de agosto de 2023.

CARLOS ARTUR  
SOARES DE AVELLAR  
JUNIOR:7647046640  
0

Assinado de forma digital  
por CARLOS ARTUR SOARES  
DE AVELLAR  
JUNIOR:76470466400  
Dados: 2023.08.31 10:33:11  
-03'00'

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**Prefeito do Município dos Barreiros-PE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Lei Municipal nº 1.109 de 30 de agosto de 2023.

**SANÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 1.109 de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2023.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR:76470466400  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ARTUR SOARES DE  
AVELLAR JÚNIOR:76470466400  
Dados: 2023.08.31 10:33:36  
-03'00'

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**PREFEITO**